

CULTURA

- **Diretrizes para a implementação de ações de fomento à dança – Lei nº 25.696, de 13/1/2026**

Ementa: Acrescenta artigo à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei nº 1.478/2015, de autoria do deputado Roberto Andrade.

A norma altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado, visando estabelecer objetivos para a implementação de políticas e ações de fomento direcionadas aos diversos segmentos artístico-culturais, entre os quais: promover ações e programas setoriais de forma a atender as diferentes regiões do Estado; apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados para artistas independentes e grupos profissionais; e ampliar o acesso às diferentes expressões artísticas e culturais, especialmente no ambiente das comunidades escolares.

A implementação de ações de fomento à dança, objeto do projeto original, recebe na nova norma diretrizes específicas, a serem observadas desde a etapa de formulação até sua efetiva implementação, com respeito aos espaços de aprimoramento desse segmento artístico-cultural e ao tempo de formação necessário ao desenvolvimento das capacidades técnicas dos artistas e à difusão da dança.

O texto final da lei resultou de alterações apresentadas em Plenário que aprimoraram o projeto elaborado pela Comissão de Cultura aprovado no 2º turno. Ao longo da tramitação, a matéria repercutiu a evolução dos marcos regulatórios das políticas culturais que entraram em vigor no Estado nos últimos anos, de forma a preservar sua pertinência e atualidade.

Espera-se que a atualização da lei contribua para o aprimoramento das políticas e ações de fomento às diversas linguagens artístico-culturais, em especial à dança.

GCT/GEC/ATS/rev